



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 017/E/26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) Auxiliares de Educação, em caráter emergencial, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de 02 (dois) Auxiliares de Educação, para atender as demandas da rede municipal de ensino.

**Art. 2.º** - Os contratos previstos no artigo anterior terão vigência a de 06 (seis) meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogados até a data limite de 23 de dezembro de 2026.

**Parágrafo Único.** Os contratos firmados com base na presente Lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Art. 3.º** - O regime de trabalho, para as contratações emergenciais, será de 30 (trinta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 4.º** - O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 2, classe A.

**Art. 5.º** - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 017/E/26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ANEXO ÚNICO**

**Categoria Funcional:** Auxiliar de Educação

**Padrão de Vencimento:** 02 (dois)

**Atribuições:**

**Descrição dos deveres:**

Descrição Sintética: Prover um ambiente num contexto, onde cuidado e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências que exigem o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças estejam contempladas.

Descrição Analítica: promover em suas práticas de educação e cuidados, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais; Estabelecer um ambiente de aprendizagem seguro e saudável, proporcionando igualdade de oportunidades a todas as crianças, sem discriminação sexista, racial ou para com os portadores de necessidades especiais, preservando e estimulando a autoestima individual, a autonomia, a sociabilidade, a amizade e a cooperação; Proporcionar às crianças um ambiente físico e humano que propicie experiências e situações planejadas intencionalmente, considerando os aspectos relacionados ao desenvolvimento da criança e a adequação das atividades à faixa etária e a diversidade cultural da comunidade, respeitando a rotina e os horários estabelecidos pela escola para este fim; Acompanhar o Professor responsável na promoção de um ambiente num contexto, onde cuidado e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências que exigem o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças estejam contempladas; Auxiliar na adequação, limpeza, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário que permitam e favoreçam o desenvolvimento psicomotor e afetivo, próprios a cada idade, provendo, também, cuidados estéticos favoráveis ao conforto e ao bem-estar das crianças nos espaços internos e no entorno da instituição; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões de planejamento e grupos de estudo; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades, conforme cronograma da escola; Prover a oferta de água potável e alimentos adequados à nutrição, conforme orientações do serviço de nutrição e cardápio da escola, de acordo com cada faixa etária, incluindo a garantia da continuidade do aleitamento materno aos bebês. Além disso, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, quando necessário; Realizar juntamente com as crianças os cuidados corporais recomendados (entre eles, escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso de sanitário, troca de fraldas) como exemplos de autocuidado a serem desenvolvidos e valorizados desde a infância; Demonstrar preparo para atuar na ocorrência de problemas de saúde/acidentes durante o período de atendimento na instituição, seguindo as orientações de encaminhamentos fornecidas pela escola, sendo que a administração de medicamentos só poderá ser realizada

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

quando houver prescrição médica clara, com especificação de horários e doses a serem administradas, mediante solicitação dos pais. Em casos de pequenos acidentes, envolvendo quedas e ferimentos superficiais, higienizar, proteger e dar conforto. Em casos graves, avisar a chefia imediata e a família, buscando, se necessário, atendimento especializado de urgência, prestando, desta forma, os primeiros socorros. Auxiliar na realização de acompanhamento e registro do processo de crescimento e desenvolvimento de cada criança, apontando, em forma de relatório, os aspectos significativos; Cumprir as normas da mantenedora, primando pela pontualidade e assiduidade.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em horário fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

**Requisitos para a contratação:**

- a) Idade mínima:** 18 anos
- b) Instrução:** Ensino Médio Completo.
- c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 017/E/26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Justificativa**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei N.º 017/E/26**, que autoriza o Poder Executivo a contratar dois Auxiliares de Educação, e dá outras providências.

A contratação ora proposta mostra-se indispensável diante do aumento da demanda de alunos com deficiência incluídos na rede municipal de ensino, os quais necessitam de acompanhamento específico e contínuo para garantir condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento e permanência na escola.

A ampliação do quadro de Auxiliares de Educação visa fortalecer as políticas de educação inclusiva adotadas pelo Município, assegurando atendimento individualizado, apoio pedagógico adequado e melhores condições de trabalho às equipes escolares, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado e no cumprimento do direito constitucional à educação.

Ressalta-se que, para viabilizar a presente contratação emergencial, a Administração Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, assegurando a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e transparência administrativa.

O presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro, demonstrando a projeção dos gastos com pessoal, resultantes das contratações ora propostas, estando assim em conformidade com art. 16 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Contamos com a sensibilidade dos Nobres Edis para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal